

Governo do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Diretoria de Gestão

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO PGE-RJ** N^{o} 01/2019. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **PELA PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATAC** FIRE **SEGURANÇA** CONTRA INCÊNDIO LTDA., QUE TEM POR **OBJETO** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE. NA **FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Sócio Diretor, Cédula de Identidade nº (T. 105.750-5 - T. 1776), inscrito no CPF/MF sob o nº. (T. 105.750-5 - T. 1776), residente e domiciliado na resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo SEI nº E-14/001.018289/2018 e no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 19/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019, relativo à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de Brigada de Incêndio constituída de Bombeiros Civis na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), de forma contínua, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste

contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 27/04/2022 e término previsto para 26/04/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto da Cláusula Nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	230/232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 828.141,84** (oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em **parcelas mensais**, por meio de depósito na **Conta Corrente** nº <u>0001996290</u>, **Agência** <u>0468</u>, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco** S/A – nº 237, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Devido (R\$)	
Abril/22 *(4 dias)	R\$ 9.201,58	
Maio/22	R\$ 69.011,82	

Junho/22	R\$ 69.011,82		
Julho/22	R\$ 69.011,82		
Agosto/22	R\$ 69.011,82		
Setembro/22	R\$ 69.011,82		
Outubro/22	R\$ 69.011,82		
Novembro/22	R\$ 69.011,82		
Dezembro/22	R\$ 69.011,82		
Janeiro/23	R\$ 69.011,82		
Fevereiro/23	R\$ 69.011,82		
Março/23	R\$ 69.011,82		
Abril/23 *(26 dias)	R\$ 59.810,24		
TOTAL	R\$ 828.141,84		

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 828.141,84 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.387.787,41 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

Após expirada a apólice nº 017412021000107750036899 (doc. SEI nº 16795467), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 41.407,09** (quarenta e um mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **27/07/2022** a **26/07/2023**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux Procurador-Geral do Estado

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO LTDA

Renato de Oliveira Bizerra Sócio Diretor

Testemunhas:

1) Nome: Marcia Helena Fernandes Ferreira

CPF.:

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

CPF.:

Rio de Janeiro, 23 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra**, **Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira**, **Analista Executivo**, em 25/03/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 25/03/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 28/03/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 30392131

e o código CRC 22C884C1.

Referência: Processo nº E-14/001.018289/2018

SEI nº 30392131

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020 Telefone: (21) 2332-7279 - https://www.pge.rj.gov.br/